

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio de um seus Pregoeiros, designado pelo Ato da Reitoria nº 1389/12 situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço unitário por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/, de 23 de janeiro de 2013, Decreto, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de placas**, cujas especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **estimada de peças e serviços**, citada no Termo de Referência, **não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração**, pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE os serviços, caso seja demandado.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: 20/06/2013
HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que:



3.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2.1 Estejam com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** válida e, está **Cadastrada nos Serviços por Assinatura do COMPRASNET**, por meio do site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.8 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.9 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.10 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@ufpi.edu.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo;

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica prevista no subitem anterior;

4.2.1 A UFPI, através do pregoeiro, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir sobre a impugnação;

4.2.2 Caso seja acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2. - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

5.3. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário do item, com apenas duas casas decimais e em moeda corrente e nacional, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

6.1.1 – O valor ofertado para o item deverá ser expresso em real, acrescidos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, e deduzidos abatimentos porventura concedidos.



6.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada; entretanto, após iniciada a sessão somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.5 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no Anexo I

7 DO BENEFÍCIO DA MICROEMPRESA

7.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa de consumo.

7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 8.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.2.3 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



8 ETAPA DE LANCES

8 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e conforme os subitens abaixo:

8.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas cadastradas no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

8.1.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.3 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital:

8.1.3.1 – caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema;

8.1.3.2 – quando compatíveis, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, e os licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ACEITABILIDADE)

9.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, **o critério do menor preço e o valor máximo admitido por unidade**, estipulado no Anexo Único do Termo de Referência - Anexo I deste Pregão.

9.1.1 – Somente será aceita proposta com valor superior ao máximo admitido por unidade, **excepcionalmente**, e quando devidamente justificado o motivo de tal ocorrência.

9.2 - O **licitante classificado, provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou e-mail: cpl@ufpi.edu.br, a proposta de preço adequada ao último lance.

9.2.1- Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser postados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitação, Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-55 – TERESINA (PI).

9.2.2 - Na proposta escrita ajustada ao lance vencedor, deverão ser mantidas as mesmas condições, tais como: marca, modelo, prazo de entrega, garantia e outras constantes da proposta original, **devendo o valor unitário ser apresentado com apenas duas casas decimais em algarismo e por extenso, bem como o valor total.**



9.2.2.1 – Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante vencedor ajustes formais.

9.3 - O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 10.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.4 – O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta IES, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **incompatíveis com os preços de mercado**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 – Também não serão admitidas propostas sem marca e que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, bem como as propostas cujas amostras tenham sido reprovadas pela área técnica desta Seccional.

9.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa (folders, prospectos) e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto.

10 DA HABILITAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF (documentação parcial)** e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

10.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3.1 Os licitantes que não estiverem com situação regularizadano Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:



10.4 Habilitação jurídica:

- 10.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.4.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.4.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.4.7 **Certidão de Distribuições Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extra Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

10.5 Regularidade fiscal:

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 10.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 10.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.5.6.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.6.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.6.2.1 – Habilitação Técnica

10.5.6.2.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a empresa desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis aos constantes com o objeto desse edital;

10.5.6.2.2 Declaração formal de que disponibilizará, na cidade de Teresina/PI, em tempo integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços, logística de atendimento e estrutura operacional (**pessoal e material**) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

10.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens 10.4.7 e 10.6.1 acima e a proposta de preços, se solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelos licitantes após o encerramento da fase de aceitação, via **e-mail cpl@ufpi.edu.br**, no prazo estabelecido pelo pregoeiro. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 03 (três) dias úteis**,

10.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado à licitante vencedor, pelo pregoeiro;

11.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior;

11.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o Ata, no prazo definido na minuta.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

12.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

12.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

12.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

12.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

12.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do



pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 13.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.1.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.
- 13.2 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.
- 13.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.
- 13.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



- 14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 14.2.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - 13.2.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
 - 14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
 - 14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
 - 14.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 14.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);



14.9.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Encerrada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em conformidade com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio;

15.2 A falta de manifestação de intenção de recorrer, de acordo com o subitem anterior, ao final da sessão do Pregão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedor;

15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - **recurso**, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço vide rodapé, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão da contratação se houver a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penalidades previstas neste Edital.

II - **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

III - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados



do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993);

15.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

16 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 A empresa deverá assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.2 Responsabilizar-se, também, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.3 Outras obrigações e responsabilidades das partes estão constantes e especificadas no Anexo I - Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

17 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

17.2 A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo chefe da Comunicação Social, representando a UFPI.

18 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS / FATURAS

18.1 A atestação da nota fiscal / fatura referentes à prestação dos serviços (entrega dos materiais) do objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Dispensável conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

20.1 As Placas deverão ser entregues fixadas no local designado pelo **Chefe da Comunicação Social (Cerimonial)**, ou por servidor responsável para este fim, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, situado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, em dia de expediente normal, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas;



20.1.1 O prazo de entrega da parcela ou na sua totalidade dos materiais será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

20.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

20.1.3 Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

20.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Pró-Reitoria de Administração, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

20.3 Quaisquer exigências da UFPI, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

20.4 O Setor competente, designada para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

20.5 O Setor competente responsável procederá ao recebimento na medida em que forem sendo entregues os materiais, verificando a qualidade e da conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

20.6 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da chefe do Almoxarifado Central;

20.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;



20.8 Os custos de substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da licitante;

20.9 DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO

20.9.1 Os serviços de confecção e colocação das placas deverão obedecer o cronograma da Comunicação Social (Cerimonial);

20.9.2 A Empresa contratada deverá entregar as os materiais (Placas) devidamente fixado no local indicado pela Prefeitura Universitária ou Cerimonial.

20.9.3 Demais serviços estão dispostos no Anexo I – Termo de Referência, Ata de Registro de Preços.

21 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **5º (quinto) dia útil** ao fornecimento da parcela entregue ou mesmo de sua totalidade, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por unidade de serviço efetivamente atestado pelo Setor competente;

21.2 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

21.3 A UFPI reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a prestação dos serviços (entrega dos materiais) não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.4 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.5 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais pelo Setor competente.

22.9 Da Vigência

22.9.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitido consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para execução dos serviços relativos ao presente Edital.



23.2 Vedado a subcontratação;

23.3 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPI durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23.4 É expressamente proibida à veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFPI;

24 DA GARANTIA (Prazo de Validade)

24.1 Os materiais perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Setor competente, contados a partir da comunicação formal do Almoxarifado Central. Para tanto, ficará por conta e ônus da licitante vencedora todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

25 DAS PENALIDADES

25.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 O atraso injustificado no descumprimento das obrigações estabelecidas na ata sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total dos serviços;

25.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.3 Ficar **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- III - Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;



- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

25.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

25.4.1 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

25.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

25.6 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.7 Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa que, embora não estejam previstas em ata, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte da UFPI, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável para a fim de tomar as devidas providências.

26 DAS AMOSTRAS

26.1 **O pregoeiro a pedido do Chefe do Cerimonial poderá a qualquer tempo solicitar AMOSTRA das empresas vencedoras, para melhor análise dos materiais, pelo Setor competente e posterior aceitação ou não, para confecção das placas;**

26.2 O Setor competente poderá, a qualquer tempo, solicitar amostra de outros materiais que serão utilizados para a confecção dos quadros para, para análise e posterior aceitação ou não.

26.3 Caso a amostra solicitada esteja em desconformidade com o produto cotado, será automaticamente rejeitada, cabendo a licitante, a substituição ou troca no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, devendo ser aceita ou não.

27 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na UFPI;
- 27.4 Fica assegurado à UFPI o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades;
- 27.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;
- 27.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 27.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;
- 27.10 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto neste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 27.11 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, diretamente na Comissão de Licitação ou pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou www.ufpi.br;
- 27.12 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas da UFPI aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas;
- 27.13 É permitido à licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a obtenção de copia de edital. (art. 63 da lei nº 8.666 /93);



27.14 A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito à Comissão de Licitação, via Protocolo Geral da UFPI, para sua liberação.

28 DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

29 DOS ANEXOS

29.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Planilha de Formação de Preços
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Folders das Placas

Teresina (PI), 04/06/2013.

MARIA LARA CRSTINA SANTOS DE MACEDO
PREGOEIRO / UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

1 INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de placas**, cujas especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa neste Termo de Referência deste Edital.

O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º § 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

2 JUSTIFICATIVAS

O objeto da presente licitação tem como justificativa a atender a demandas dos Campi da Universidade Federal (**Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Bom Jesus**) ou outros Municípios onde a UFPI firmar convênios. Também para atender a demanda de inaugurações de obras da Reitoria, bem como a demanda de identificação de diversos setores da UFPI.

3 METODOLOGIA

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto 2000, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, doravante denominados simplesmente Lei nº 10.520, de 2003, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.485, de 23/08/2002, e IN MARE nº 05, de 1995, respectivamente, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO



4.1 A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo 1/A deste Termo.

5 DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 As Placas deverão ser entregues fixadas no local designado pelo **Chefe da Comunicação Social (Cerimonial)**, ou por servidor responsável para este fim, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, situado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, em dia de expediente normal, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas;

5.1.1 O prazo de entrega da parcela ou na sua totalidade dos materiais será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.1.3 Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

5.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Pró-Reitoria de Administração, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

5.3 Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa vencedora.

5.4 O Setor competente, designada para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.5 O Setor competente responsável procederá ao recebimento na medida em que forem sendo entregues os materiais, verificando a qualidade e da conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;



5.6 Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração;

5.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.8 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Empresa vencedora.

5.9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1 A empresa vencedora deverá executar, obrigatoriamente, os serviços de confecção de placas em conformidade com o que foi requerido pela UFPI, atendidos os requisitos constantes no objeto contratado;

5.9.1.1 A Empresa vencedora deverá entregar as os materiais (Placas) devidamente fixadas no local indicado pela Prefeitura Universitária ou Cerimonial.

5.9.2 As Placas deverão ser repassadas ao chefe do Cerimonial ou outro servidor designado pela Administração da UFPI para o recebimento.

5.9.3 As placas deverão ser entregues nas dimensões estipuladas neste Edital, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência;

5.9.4 A UFPI encaminhará a autorização do serviço, informando a quantidade de placas a serem confeccionadas;

5.9.5 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, administração da UFPI expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

5.9.6 Em hipótese alguma a Contratada poderá confeccionar placas que não tenham sido solicitados pelo setor competente da UFPI;

5.9.7 A Contratante se reserva no direito de rejeitar as placas desde que as mesmas se encontrarem em desacordo com as especificações estipulada em edital;

5.9.8 A Contratada fica obrigada a fornecer as placas parceladamente de acordo com a necessidade de utilização.



6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **5º (quinto) dia útil** ao fornecimento da parcela entregue ou mesmo de sua totalidade, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por unidade de serviço efetivamente atestado pelo Setor competente;
- 6.2 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;
- 6.3 A UFPI reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a prestação dos serviços (entrega dos materiais) não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.4 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 6.5 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais pelo Setor competente.

7 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos materiais;
- 7.2 Efetuar os pagamentos à Empresa vencedora, correspondente à prestação dos serviços (entrega dos materiais), dentro do prazo estipulado neste Edital;
- 7.3 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 7.4 Aplicar à Empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.5 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais fixados no local, objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do presente edital e da Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos e cronograma: Anexo I - Termo de Referência;
- 8.2 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.3 Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 8.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 8.5 Fica obrigada durante a execução da Ata de Registro de Preços, manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Fornecer os materiais ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados, em quantidade compatível para a adequada execução de entrega dos materiais, conforme Termo de Referência;
- 8.7 Fornecer os materiais, objeto da licitação, pelo preço apresentado na proposta final da Empresa vencedora.
- 8.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços (entrega dos materiais), ainda que no local onde sejam entregues os materiais;
- 8.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços (entrega dos materiais) contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo a ser determinado pela Administração;
- 8.10 Prestar os serviços (entrega dos materiais) dentro do Cronograma e Rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 8.11 Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à União ou terceiros, na prestação dos serviços (entrega dos materiais) contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a UFPI de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;



8.12 Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios á disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

9 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

9.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (entrega dos materiais), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFPI;

9.1.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UFPI;

9.1.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.5 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFPI, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFPI.

10 DAS PROIBIÇÕES

10.1 Não será admitido consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para execução dos serviços relativos ao presente Edital.



10.2 A subcontratação parcial somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Administração da UFPI, não eximindo a empresa da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado;

10.3 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UFPI durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4 É expressamente proibida à veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFPI;

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

11.2 A entrega dos materiais, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo chefe da Comunicação Social, representando a UFPI.

12 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 A atestação da nota fiscal / fatura referentes à prestação dos serviços (entrega dos materiais) do objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dispensável conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14 DA GARANTIA

14.1 Os materiais perdendo suas características ou deteriorando-se e estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Setor competente, contados a partir da comunicação formal da chefe do Almoxarifado Central. Para tanto, ficará por conta e ônus da Empresa vencedora todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

15 DA IMPONTUALIDADE

15.1 A impontualidade na entrega do fornecimento ora ajustado sujeitará a Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao pagamento de multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco



décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela solicitada ou do valor total;

15.2 A impontualidade de que trata esta Cláusula, se superior a 10 (dez) dias, resultará, a exclusivo critério da UFPI, na imediata rescisão contratual, sujeitando-se a Empresa vencedora as demais penalidades previstas neste instrumento.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1 O atraso injustificado no descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor total, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total dos serviços (entrega dos materiais);

16.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- III - Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Fizer declaração falsa;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

16.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

16.4.1 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005192/13-11
Rubrica _____

16.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

16.6 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública, poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7 Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da Empresa vencedora que, embora não estejam previstas neste pregão, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte da UFPI, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável para a fim de tomar as devidas providências.

16.8 A Autoridade competente da Universidade Federal do Piauí **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados.



ANEXO I/A
TERMO DE REFERÊNCIA

As peças deverão ser fixadas em locais definidos pela administração superior da UFPI, nos Campi dos municípios de **Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Bom Jesus ou outros municípios do Estado do Piauí onde a UFPI firmar convênio**. Os produtos devem ter a garantia de no mínimo 03 (três) anos. A montagem das peças deverão ser realizadas no dia e local designado pelo Cerimonial ou Administração Superior da UFPI.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QT	UN	VALOR DE REFERÊNCIA
					Valor Unitário
G1	1	Placas com base de vidro de 8mm, medindo 50x70 cm, com dados gravados na cor preto, fixas por alongadores em aço cromado, com Brasão da UFPI, conforme layout anexo V.	300	Serviço	855,67
	2	Placa tamanho 50x40, gravados em baixo relevo por corrosão no aço inox 18 com tarugos para fixação, modelo côncavo, laterais pintadas em amarelo, constando o brasão da República, brasão da UFPI, marca do Governo Federal nas cores originais, verde claro e verde escuro. Demais letreiros poderão ser utilizados nas cores preto e/ou azul/ conforme layout anexo V.	100	Serviço	895,00
	3	Placa tamanho 70x60, gravados em baixo relevo por corrosão no aço inox 18, fixadas em peças de granito medindo 80x70, constando o brasão da República, Brasão da UFPI, marca do governo federal nas cores originais, verde claro e verde escuro. Demais letreiros poderão ser utilizados nas cores preto e/ou azul; conforme layout anexo V.	70	Serviço	1.281,67
	4	Placa tamanho 40x30, produzida em bronze fundido com tarugos para fixação em concreto ou parede, constando o brasão da República e Brasão e/ou Marca da UFPI nas cores originais, letreiros poderão ser utilizados nas cores preto ou dourado.	30	Serviço	649,67
	5	Placa de identificação em acrílico de 2 mm, tamanho 40x10, fundo branco; Brasão da UFPI em cores, fundo azul royal e letreiro indicativo na cor alaranjado, conforme layout anexo V.	10.000	Serviço	46,33



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005192/13-11
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

	6	Contratação de serviço para o transporte eventual dos materiais constantes no item 1 a 5 para as cidades de PARNAÍBA (334KM), PICOS (308KM), FLORIANO (234KM) e BOM JESUS (589KM).	12.000	KM	2,93
--	---	--	--------	----	------

Obs. O sistema de registro de preços não obriga a compra e a contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas nos SUBITENS SUPRACITADOS, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades, durante a validade da ata (12 meses).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

IT	Código	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QT	UN	VALOR DE COTAÇÃO	
					Valor Unitário	Valor Global
01						
02						
03						
04						
05						
TOTAL GERAL - R\$						

Deverá Constar, **obrigatoriamente**, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

VALOR UNITÁRIO: em ALGARISMOS para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em **algarismo** e por **extenso**;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais pela UFPI.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005192/13-11
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 34/2013

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8 de 4 de dezembro de 1998, IN/ SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 34/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Pró-Reitor de Administração do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP, fone/fax (xx), e-mail, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço dos equipamento/materiais está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 34/2013, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Un	Quant.	Marca	Fornecedor	Preço

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a **UFPI** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;

No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via *online*), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

- a) Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 do Edital - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações especificadas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2013**, e Anexos, Processo nº **23111.005192/13-11**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina / PI, de _____ de 2011.

Pró-Reitor de Administração
UFPI

Responsável da Empresa



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005192/13-11
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELOS DAS PLACAS

PLACAS DE INAUGURAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO
 DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - CCE**

REITOR
 Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior

PREFEITO UNIVERSITÁRIO
 Engº Civil Francisco Alberto de Brito Monteiro

DIRETOR DO CCE
 Prof. Dr. José Augusto de Carvalho Mendes Sobrinho

UFPI

EDUCAÇÃO
 CIÊNCIA
 ARTE
 INCLUSÃO
 SOCIAL

Teresina, abril de 2009

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO
 DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - CCE**

REITOR
 Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**LABORATÓRIO DE PESQUISA MULTIUSUÁRIO
 DA CADEIA PRODUTIVA DO MEL - LABMEL
 UNIDADE II**

REITOR

Modelo Côncavo

DE FC





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005192/13-11

Rubrica _____

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO